



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### MINUTA DE CONTRATO Nº 276/2023

Aos sete dias do mês de novembro no ano de dois mil e vinte e três, na cidade de Miracatu/SP, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, com sede a Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, nº 360, Centro, Miracatu-SP, com CEP 11850-000, inscrita no CNPJ nº 46.583.654/0001-96, doravante denominado simplesmente como **PREFEITURA**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal **Vinicius Brandão de Queiróz**, portador da cédula de identidade RG nº xx.191.xxx-0, inscrito no CPF/MF nº xxx.475.xxx-27, e de outro lado, a empresa **JOSE ANTONIO JEREMIAS JÚNIOR**, inscrita no CNPJ nº 02.647.853/0001-45, com sede à Av. Wild José de Souza, nº 270, Vila Tupy, Registro/SP, com CEP 11.900-000, contato (13) 9xxx0-2xx8, endereço de e-mail: [extinvale.rgt@gmail.com](mailto:extinvale.rgt@gmail.com), neste ato devidamente representada por **José Antônio Jeremias Júnior**, portador do documento de identidade RG nº xx450xxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxx.346.xxx-23, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **Dispensa de Licitação nº 122/2023 - Proc. Admin. nº 5.836/2023**, julgado pelo menor preço, tem entre si justa e contratada, regendo-se nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

#### 1. DO OBJETO E VALOR:

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recarga em extintores, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio, cumulado com realizações de eventuais adequações prediais necessárias para o prédio do Centro Comunitário. O objeto está de acordo com a especificação e quantitativo estimado constante no Proc. Admin. nº 5.836/2023 efetuado pelo Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
EXTINTOR AP 10 LTS TESTE, PINTURA E RECARGA	SV	05	R\$ 50,00	R\$ 250,00
EXTINTOR PÓ BC 4 KG TESTE, PINTURA E RECARGA	SV	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	SV	01	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REVISÃO DO SISTEMA DE HIDRANTE DO CENTRO COMUNITÁRIO	SV	01	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 8.450,00</b>

1.2. Qualquer pedido de alteração do preço deverá ser encaminhado ao Departamento de Compras e Projetos.

1.3. O prazo para entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do empenho, pela empresa contratada.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

### 2. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 2.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal ou fatura ao setor correspondente, ou aos responsáveis por ele designados, onde deverão estar discriminadas as quantidades que efetivamente foram entregues, seus valores unitários e seu valor total, o número do processo administrativo, a modalidade e o número da Licitação, o número da Nota de Empenho, e com o devido “Atestado de Recebimento” lançado no verso e assinado por um dos responsáveis, sem o que o documento ficará retido por falta de informação fundamental.
- 2.2. O atraso nos pagamentos devidos à Adjudicatária sujeitará a **PREFEITURA** ao pagamento de juros de mora à razão de 1% (um por cento) ao mês.
- 2.3. O valor de **R\$ 8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais)**, ora contratado permanecerá irrevogável até final quitação e sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados por depósito em conta da empresa, conforme indicação da Contratada.

### 3. DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA:

- 3.1. A entrega do objeto desta contratação será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada assume integral responsabilidade por todos os expedientes necessários à entrega do objeto deste instrumento, bem como pelos profissionais empregados, inclusive pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato.
  - a) A inadimplência da Contratada, com referência aos cargos estabelecidos nestas cláusulas, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. A execução do empenho será acompanhada pelo departamento que efetuar a solicitação.
- 5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.
- 5.3. A diretoria do Departamento de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico é a gestora do



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

contrato, sendo responsável pelo recebimento e conferência da nota fiscal, e se constatadas irregularidades, entrará em contato com a empresa vencedora, para as devidas providências.

## 6. DO CRÉDITO

### 6.1. Todas as despesas oriundas do contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU		NOTA	ANO
RESÓFI		334	2023
NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO		DATA DE EMISSÃO	FOLHA
		01/11/2023	317
Fonte de Recurso:	01- TESOURO	USUÁRIO	MARIA LUCIA
Aplicação:	110 - GERAL	PROCESSO Nº	
Variação:		VALIDADE	
Órgão:	01 PODER EXECUTIVO	0/0	31/12/2023
Unid. Orçamentária:	08 DEPTD MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV.	MODALIDADE	
Unid. Executora:	01 DEPTD MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO	Dispensa	
Função:	13 CULTURA		
SubFunção:	392 DIFUSAO CULTURAL		
Programa:	0002 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DEPARTAMENTO		
Projeto/Atividade:	2001 Manutenção do Departamento		
Categ. Econômica:	3.3.90 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Elemento Despesa:	39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
SubElemento:	99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
CÓDIGO	NOME DO FAVORECIDO	CNPJ / CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	46.583.654/0001-96	ISENTO
ENDEREÇO		BAIRRO	
AVENIDA Dª EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, Nº 360		CENTRO	
CIDADE		UF	CEP
MIRACATU		SP	11850000
BANCO	AGÊNCIA	CONTA	
DESCRIÇÃO DA DESPESA			
Serviços de recarga em extintores, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de combate a incêndio.			
MÊS	VALOR RESERVADO	VALOR ANULADO	
JANEIRO	0,00	0,00	
FEVEREIRO	0,00	0,00	
MARÇO	0,00	0,00	
ABRIL	0,00	0,00	
MAIO	0,00	0,00	
JUNHO	0,00	0,00	
JULHO	0,00	0,00	
AGOSTO	0,00	0,00	
SETEMBRO	0,00	0,00	
OUTUBRO	0,00	0,00	
NOVEMBRO	8.450,00	0,00	
DEZEMBRO	0,00	0,00	
TOTAL =>		8.450,00	0,00
SALDO DA RESERVA: 8.450,00			
(OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)			

## 7. DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do fornecimento, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação do objeto, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.
- 7.2. A fiscalização feita pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas aqui previstas.
- 7.3. Verificada a ocorrência de irregularidades no fornecimento do objeto, o departamento correspondente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

**7.4.** À Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição do objeto, que não se apresentar em boas condições de uso ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

### **8. DAS PENALIDADES:**

**8.1.** As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**8.2.** Pelo inadimplemento de qualquer condição deste instrumento, ou pela sua inexecução total ou parcial, a Prefeitura aplicará as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**8.2.1.** Advertência;

**8.2.2.** Multa, com seu valor descontado mediante recibo de depósito (RD) ou aviso:

- a) Pelo atraso injustificado do fornecimento do objeto, correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) Sem prejuízo, havendo inexecução total na execução do objeto deste certame, a Contratada ficará sujeita ainda a aplicação de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor contratado;
- c) A recusa injustificada da empresa vencedora e, após decorridos os 05 (cinco) dias mencionados para assinatura do instrumento contratual, bem como a recusa da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo previsto neste Edital, caracterizará o descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa equivalente àquela estipulada no item imediatamente anterior.

### **9. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** O presente instrumento poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus à Prefeitura, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

**9.1.1.** A Contratada falir, entrar em concordata, dissolução ou liquidação;

**9.1.2.** Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização da Prefeitura;

**9.1.3.** Atraso superior a 10 (dez) dias na execução do objeto contratual, sem a devida comprovação de força maior;



# Prefeitura Municipal de Miracatu

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira, 360- Centro - Miracatu SP

CEP 11850-000 - Telefone: (13) 3847-7000 ramal 207/208

[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br) – CNPJ nº 46.583.654/0001-96

9.1.4. Não cumprimento de determinação deste instrumento.

9.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 10. DA VALIDADE

10.1. O Contrato terá a validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a partir da sua assinatura, (07/11/2023 à 05/05/2024).

## 11. DO REGIME JURÍDICO

11.1 O presente instrumento é vinculado à Dispensa de Licitação nº 122/2023, Processo nº 5.836/2023, conforme artigo 24, II da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

## 12. DO FORO

12.1. As partes elegem especificamente o Fórum da Comarca de Miracatu, Estado de São Paulo, para as questões que surgirem durante a execução deste contrato, que não forem resolvidas amigavelmente, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam a presente na forma eletrônica, por meio da plataforma 1Doc, para que surta todos os efeitos legais.

**Miracatu/SP, 07 de novembro de 2023**

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
**PREFEITO MUNICIPAL**

JOSE ANTONIO JEREMIAS JÚNIOR  
CNPJ 02.647.853/0001-45  
**FORNECEDOR**

## GESTOR DO CONTRATO

DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Anderson Ramos da Silva